



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0730238/2019
Data: 20/11/2019
Pág. 01 de 06

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0730238/2019

PA COPAM Nº: 4700/2011/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Goiabeira

CNPJ: 01.615.421/0001-90

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Goiabeira

CNPJ: 01.615.421/0001-90

ENDEREÇO: Rua São Sebastião S/N, Centro

MUNICÍPIO(S): Goiabeira - MG

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 59' 19,06" Longitude 41° 13' 18,53"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

PARÂMETRO

E-03-06-9

Estação de tratamento de esgoto sanitário

2

3,05 l/s

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cláudia Aparecida Pimenta

REGISTRO:

CRBio 057761/04- ART 2019/08301

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida

Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestora Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinicius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro
SUPRAM-MG
Masp: 1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0730238/2019

O empreendimento Prefeitura Municipal de Goiabeira-Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Goiabeira, instalado no município de Goiabeira - MG, tem como objetivo o tratamento de efluentes sanitários do município. O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF nº04915/2015, vencida na data de 09/10/2019. Como forma de buscar a regularidade ambiental foi formalizado em 30/09/2019 na SUPRAM LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº4700/2011/003/2019 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº353/2019.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública

No supracitado processo é listado como atividade passível de licenciamento ambiental, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9) com vazão média prevista de 3,05 l/s, sendo esta atividade caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), que estes não incidem na área de instalação do empreendimento e conforme a Instrução de Serviço SISEMA 01/2018 “Os empreendimentos ou atividades enquadrados na DN Copam nº 74 de 2004 como classe 1 ou 2 que obtiveram AAF, para a aplicação da DN Copam nº 217/2017 deverá ser considerado o fator locacional zero”, o que justifica o empreendimento de classe 2 e critério locacional zero.

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Goiabeira tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 18° 59' 19,06" e Longitude 41° 13' 18,53" estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce-UPGRH do Rio Suaçui Grande DO4. O imóvel do empreendimento está localizado em zona de expansão urbana, ocupando uma área de 0,8 ha e tendo área construída de 0,23 ha.



Figura 1 Localização da Estação de Tratamento de Esgotos.

O empreendimento conta com o apoio de 03 funcionários, sendo que no local possui como estrutura de apoio apenas um almoxarifado.



Conforme Relatório Ambiental Simplificado-RAS, a vazão média prevista para o plano final do sistema de tratamento do efluente é de 3,05 l/s de efluente sanitário, para atender uma população de aproximadamente 2226 habitantes.

O processo de tratamento do efluente será realizado em dois níveis, constituído de tratamento primário composto por calha de medição e decantador, tratamento secundário que constitui uma caixa de filtro composta por brita, areia e coberta por gramínea e um leito de secagem do lodo gerado no processo de tratamento.

Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e geração de odores.

Os efluentes tratados serão lançados no corpo hídrico Córrego Ferrujão, Sub Bacia do Rio Suaçu. O trecho não possui enquadramento logo, é considerado como classe 02, conforme previsto na DN COPAM/CERH nº 01/2008. Considerando os parâmetros de qualidade da água e de lançamento de efluentes da legislação vigente, o programa de monitoramento do efluente deverá demonstrar a eficiência do sistema de tratamento, bem como será condicionado o monitoramento em pontos situados à montante e jusante do ponto de lançamento no corpo d'água receptor, conforme Anexo II deste parecer, visando atender os padrões de qualidade e minimizar os impactos no recurso hídrico.

A ETE- Goiabeira irá gerar semestralmente um volume de aproximadamente 500 kg de resíduos sólidos (lodo) oriundos do processo de tratamento; o lodo será encaminhado para o leito secagem e em seguida destinado para o aterro sanitário do município de Resplendor - MG. Por meio de solicitação de informações complementares foi informado que o empreendimento não gera outros resíduos sólidos por não possuírem estruturas de apoio no local do empreendimento.

O empreendimento está localizado em área não residencial, portanto os impactos negativos ocasionados pela geração de gás metano a partir da degradação da matéria orgânica serão dissipados pela ação do vento.

Ressalta-se que a implementação de uma ETE otimiza impactos positivos ambientais, sociais e econômicos na área de influência do empreendimento como a melhoria da saúde pública e da qualidade dos recursos hídricos. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documento apresentado sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Prefeitura Municipal de Goiabeira" para a atividade de "Tratamento de Esgoto Sanitário" no município Goiabeira - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Prefeitura Municipal de Goiabeira"— Goiabeira - MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação e manutenção de cortina arbórea no entorno da área do empreendimento	6 meses após a emissão da licença *entregar anualmente, a Supram LM, relatório técnico fotográfico com as medidas de manutenção adotadas
03	Apresentar à SUPRAM LM a comprovação de treinamento de capacitação de operadores da ETE	60 dias
04	Apresentar a licença ambiental do aterro sanitário do município de Resplendor	30 dias
05	Caso os parâmetros sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos referente à saída da ETE (efluente tratado) conforme análises apresentadas no processo continuem demonstrando alteração deverá apresentar proposta de adequações de tratamento do efluente visando atender os parâmetros estabelecidos na DN COPAM/CERH 01/2008.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Prefeitura Municipal de Goiabeira"— Goiabeira - MG.

1. Efluente bruto e tratado

Relatórios: Enviar anualmente no mês de dezembro à SUPRAM/LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Parâmetro	Unidade	Frequência	Efluente bruto	Efluente Tratado
Cloreto total	Mg/L Cl	Semestral		X
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral		X
DBO	mg/L	Bimestral	X	X
DQO	mg/L	Bimestral	X	X
E. coli	NMP	Bimestral		X
Fósforo total	mg/L P	Semestral		X
Nitrato	mg/L	Semestral		X
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral		X
Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	Semestral		X
Óleos minerais	mg/L	Semestral		X
pH	-	Bimestral		X
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral	X	X
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Bimestral		X
Teste de toxicidade aguda	-	Anual		X
Vazão média mensal	L/s	Bimestral	X	X

2. Corpo receptor (Córrego Ferrujão)

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes das ETEs, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de dezembro à SUPRAM/LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Parâmetro	Unidade	Frequência
Densidade de Cianobactérias	Cel/mL ou mm³/L	Semestral
Cloreto total	Mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral



Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	Semestral
Óleos minerais	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de dezembro a SUPRAM/LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I (NBR 10.004/04), em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.